



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL), EM RAZÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV), NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, CONFORME LEI FEDERAL N.º 14.620/2023, LEI MUNICIPAL N.º 2.848/2023, PORTARIA MCID N.º 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID N.º 725 DE 15/06/2023, PORTARIA MCID N.º 727, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID N.º 340/2024.

O Município de Coqueiral/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.239.624.0001-21, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. Rossano de Oliveira**, no uso de suas atribuições e da **Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria Nº 070/2024 de 27 de Junho de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público n.º 002/2024**, ocorrerá seleção de empresas do ramo da Construção Civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, interessadas na produção de empreendimento habitacional de interesse social, através da apresentação de projeto e construção para atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas do **Programa Minha Casa Minha Vida**, no Município de Coqueiral/MG.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal n.º 2.848/2023, pelas Portarias MCID números 724, de 15 de junho de 2023, 725 de 15 de junho de 2023, 727, de 15 de junho de 2023 e 340, de 05 de abril de 2024, do Ministério das Cidades. O presente é fundamentado, ainda, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/empresas participantes e pelas condições estabelecidas neste Edital, que os que se manifestam interessados declaram conhecer.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão



de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, site da Prefeitura Municipal: www.coqueiral.mg.gov.br, Diário Oficial da União, e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe a Lei e em outros meios que se fizerem necessários.

2.2 Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem, não sendo aceita apenas autodeclaração destas, sob pena de não pontuação.

2.3 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

2.4 O resultado será comunicado por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral, no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção, pelo Município de Coqueiral, de empresas do ramo da Construção Civil interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal ou através de outras agências financiadoras, em terrenos de propriedade do Município de Coqueiral, nos termos da legislação vigente e das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.

3.2 Este objeto é estabelecido em razão do Programa Minha Casa Minha Vida ou de outras parcerias conforme Lei Federal n.º 14.620/2023, Lei Municipal n.º 2.848/2023, bem como as Portarias MCID n.º 724/2023, 725/2023, 727/2023 e 340/2024.

3.3 Serão construídas 86 (oitenta e seis) casas, com área mínima de 40,00 (quarenta) metros quadrados cada e com valor máximo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por unidade, conforme parâmetro do MCMV – Minha Casa Minha Vida.

3.4 A empresa interessada que vencer o chamamento terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação pela Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, para apresentar solicitação de aprovação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e as normas do



Agente Financiador no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, junto aos órgãos responsáveis.

3.5 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do projeto arquitetônico e elaboração dos projetos complementares, sendo estes: projetos estruturais, elétrico, hidrossanitário e de impermeabilização, bem como pela construção das unidades habitacionais, o que não inclui a infraestrutura local, como drenagem de águas pluviais, iluminação pública, pavimentação asfáltica e quaisquer outros itens relacionados a infraestrutura do loteamento ou seus acessos, que permanecem a cargo do Município.

3.6 A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

3.7 O Município de Coqueiral/MG declara que o imóvel está completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, respondendo, caso possuam, por todos os desembaraços de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, legais ou contratuais, dívidas, arrestos, sequestros, pensões ou hipotecas, ações trabalhistas, juizados especiais, taxas, impostos e restrições de qualquer natureza, aprovações e regularizações para a realização do empreendimento, discussões de posse ou domínio, das áreas constantes dos registros, bem como ocupações irregulares e interferências que possam comprometer o início das obras.

3.8 A doação definitiva dos terrenos será efetivada no ato da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

3.9 O empreendimento poderá ser contratado em módulos, com a quantidade de unidades correspondente à demanda aprovada, desde que aprovada sua viabilidade pelo Agente Financeiro.

3.10 A empresa Contratada será responsável, em cada área, pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização das unidades habitacionais perante a Instituição Financeira, para fins de contratação da operação de crédito no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

3.11 As diligências cartorárias de responsabilidade da empresa vencedora de cada área compreendem desde o registro na matrícula da área, o registro do memorial de matrícula da obra de cada área, até a emissão das matrículas individualizadas a serem entregues a cada adquirente final das unidades habitacionais, após a averbação do "Habite-se" e CND/RFB.



3.12 Cada unidade habitacional será constituída de no mínimo 02 (dois) dormitórios, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro social, área de serviço e circulação, devendo respeitar todas as normas do Agente Financiador no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, inclusive acessibilidade, além da legislação municipal pertinente, a exemplo do Código de Obras Municipal, e deverá ter sua medida de área construída mínima de 40,00m² (quarenta metros quadrados).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal ou outro Agente Financiador à construtora selecionada, utilizando os recursos oriundos dos financiamentos individuais dos participantes do programa.

4.2 O valor máximo referente a cada unidade habitacional será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme diretrizes do Programa MCMV – Minha Casa Minha Vida.

4.3 Este valor será distribuído de acordo com as metas evolutivas impostas pelo Agente Financiador, em consonância com as regulamentações internas de cada agente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento os interessados que preencham todas as exigências, incluindo as relacionadas à documentação, descritas neste Edital, e que estejam devidamente habilitados junto ao Agente Financiador, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades. Além disso, os participantes devem satisfazer integralmente as condições estipuladas neste Edital.

5.2 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2.1 No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

5.2.2 Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma Construtora.

5.3 Para futura contratação da Construtora selecionada nos termos deste Edital junto ao



Agente Financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Construtora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro conveniado.

5.4 As construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

5.5 A participação da Construtora implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

5.6 É vedada a participação direta e indiretamente de Construtoras:

5.6.1 Que estejam inadimplentes junto ao Agente Financiador ou outra instituição operadora do MCMV;

5.6.2 Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH(RPI);

5.6.3 Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.4 Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

5.6.5 Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pelo Agente Financiador;

5.6.6 Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS e dos programas oriundos do FGTS;

5.6.7 Não possuam Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat);

5.6.8 Tenha impedimentos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021;

5.6.9 Não estejam legalmente constituídas e não tenham em seu objeto social atividade



compatível com o objeto da presente chamada pública, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

5.6.10 Cujos dirigentes sejam componentes da diretoria executiva:

5.6.10.1 Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera deste município, ou ainda servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FGTS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional ou ao Ministério das Cidades;

5.6.10.2 Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

5.6.10.3 Possuam em seu quadro diretivo ou societário membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo Município para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.

5.7 Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.605/98.

5.8 Não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal Nº 12.529/2011, presumindo-se pela sua simples aflição ao procedimento com a apresentação de proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CEF.

5.9 Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992.

5.10 No caso de participação de filial de empresa, deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial que pretende participar do certame.

5.11 Será realizada pesquisa pela Comissão de Especial no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



6.1 A relação de imóveis a serem disponibilizados para a construção dos empreendimentos deste chamamento público é a que consta no Termo de Referência.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para envio da documentação, por meio eletrônico, até as 23h59min, sendo que, para fins de contagem do prazo, será considerada a data do recebimento do esclarecimento/impugnação pela INTERESSADA.

7.2. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

7.3. Os prazos se iniciam e expiram somente em dia de expediente no MUNICÍPIO.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do Portal de Compras Públicas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, nas seguintes condições:

a) O pedido deverá conter a assinatura do requerente, acompanhado(s) de cópia do contrato social (caso seja o proprietário da empresa) ou de procuração (caso seja representante).

7.5. Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito e anexadas ao portal, até 3 (três) dias úteis antes da data limite de entrega da documentação.

7.6. A Comissão Julgadora do Chamamento Público terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação, para responder aos pedidos encaminhados.

7.7. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no próprio sistema Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.

7.8. O pedido de esclarecimento e/ou impugnação deverá ser feito por escrito e/ou anexo no Portal de Compras Públicas, dirigido à Comissão Especial.

7.9. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os contratos do edital o interessado que não o fizer até o prazo assinalado neste item, sem prejuízo do exercício da autotutela pela Prefeitura Municipal.

7.10. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não terão efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1 Da Habilitação Jurídica:



- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 8.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.1.5 Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

8.2 Da Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.2.2 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 8.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 8.2.4 Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF;
- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;
- 8.3.2 Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento;



8.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.4 Da Qualificação Técnica Profissional e documentos complementares

8.4.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.4.2 O profissional indicado pela empresa como responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa na data prevista para início da prestação do serviço, além de participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Caixa Econômica Federal ou outro Agente Financiador;

8.4.3 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia autenticada de: Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista; Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo não inferior à previsão de execução do objeto deste procedimento; Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

8.4.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão inabilitados;

8.4.5 Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da empresa, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico;



8.4.6 Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

8.5. Das Declarações para apresentação junto aos demais documentos:

8.5.1. Declaração de análise de risco válida e limite suficiente para contratação de operação junto à Caixa ou agente financeiro (ANEXO II);

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (ANEXO III);

8.5.3. Declaração de Visita Técnica, quando for o caso (ANEXO IV).

8.5.4. Declaração de conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade (ANEXO V);

8.5.5. Declaração de indicação do Responsável Técnico (ANEXO VI);

8.5.6. Declaração do Prazo de Execução da Obra (ANEXO VII);

8.5.7. Declaração Unificada (ANEXO VIII);

8.5.8. Declaração de Enquadramento de Regime Tributário (ANEXO IX).

8.5.9. Os interessados em participar do presente credenciamento poderão realizar visita técnica junto ao local das obras e esta ocorrerá até o último dia útil que antecede a abertura do credenciamento, ou seja, até o dia 18 de Julho de 2024. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do telefone: (35) 3855-1162 ou diretamente na secretaria, que está localizada a Rua Minas Gerais, nº.62, Vila Sônia, Coqueiral/MG, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Após realização da visita técnica, a Engenheira Civil Bárbara Alice Gama Carvalho Ferreira (CREA/MG 329995/D), designada para acompanhar a visita técnica, emitirá declaração comprovando que a licitante realizou a visita técnica;

8.5.10. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, ou apresentarem-na incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.5.11. Fica autorizado de forma expressa, conforme art. 15 da lei 14.133/21, a formação de consórcio de empresas para que, juntas, possam desempenhar com maior segurança jurídica e financeira a realização do empreendimento objeto deste certame, obedecendo às regras do programa habitacional federal, leis estaduais, municipais e legislações correlatas.

8.5.12. É obrigatório para a habilitação que todas as empresas consorciadas apresentem os



documentos próprios deste certame, exceto no caso de certificações e capacidade financeira, que poderão ser apresentados pela empresa que tiver maior alcance de pontuação ou condição, com base no princípio da eficiência que rege a administração pública.

9. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.

9.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Credenciamento, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. As regras definidas no Chamamento Público constantes do edital, cabendo a Comissão Especial a análise e julgamento dos documentos.

9.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este chamamento.

9.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO, E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

10.1. Os documentos deverão:

10.1.1. Ser subscrito(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

10.1.2. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

10.1.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos solicitados.

10.2. Do endereço eletrônico para entrega da documentação e proposta.



10.2.1. Este chamamento terá validade de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, ou seja, até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 19/07/2024.

10.2.2 Os documentos de habilitação, contendo a documentação mencionada na cláusula 8, bem como a proposta deverão ser entregues de forma eletrônica, junto ao Portal de Compras no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, .

10.3. Os requisitos de Habilitação que especifiquem contagem de tempo para sua comprovação, tomarão como marco temporal o evento de submissão dos documentos pelo interessado.

10.4. Durante a vigência do chamamento é obrigatório que os interessados mantenham regulares todas as condições estabelecidas no chamamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

10.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores municipais designados através de Ato Administrativo, membros da Comissão Especial.

10.6. A Comissão Especial analisará os documentos apresentados pelas empresas INTERESSADAS neste chamamento público, em fase interna, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de encerramento para o recebimento da documentação pelas proponentes. O resultado será publicado no **Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura Municipal: www.coqueiral.mg.gov.br e Portal de Compras Públicas.**

10.7. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

10.8. Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, o Município de Coqueiral poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a DESCLASSIFICAÇÃO.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1. Para efeito de se estabelecer a ordem de classificação das Construtoras selecionadas em relação ao empreendimento, a proposta técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

NF (Nota final da Empresa) = P.CTO + P.CTRT + P.PBQP-H + G.A.C + M.C

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a Capacidade Técnica Operacional;

P.CTRT: Pontuação obtida de acordo com a Capacidade Técnica do



Responsável Técnico pela obra;

P.PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da Empresa no Programa;

G.A.C: Gestão de Ações Climáticas;

M.C: Método Construtivo.

11.2. O Município de Coqueiral/MG, classificará as empresas que participarem do processo e atenderem o objeto deste Chamamento Público, adotando os seguintes critérios para cada lote:

11.2.1. Quanto ao P.CTRT (Capacidade Técnica do Responsável Técnico):

a) quantidade de metros quadrados no âmbito do método construtivo proposto, devendo para comprovação, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
P.CTRT (Capacidade Técnica do Responsável Técnico)	
Até 200 habitações	05 (cinco) pontos
De 201 até 250 habitações	07 (sete) pontos
Acima de 251 habitações	10 (dez) pontos

11.2.3. Quanto ao P.CTO (Prazo de Execução da Obra):

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
P.CTO (Prazo de Execução da Obra)	
6 (seis) meses	10 (dez) pontos
7 (sete) meses	8 (oito) pontos
8 (oito) meses	6 (seis) pontos
9 (nove) meses	04 (quatro) pontos
10 (dez) meses	02 (dois) pontos

11.2.3.1. Serão documentos hábeis para comprovação e respectiva pontuação, o cronograma físico de execução assinado pelo ART da empresa, mostrando a evolução da construção e prazo planejado.

11.2.4. Quanto a **G.A.C (Gestão de Ações Climáticas):**



11.2.4.1. Utilização da ferramenta CECARBON para calcular o inventário de emissão de GEE, conforme PORTARIA MCID Nº 725/2023, Anexo IV, Tabela 2 – Especificações Recomendáveis da Obra, item II, a - Avaliação:

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
G.A.C (Gestão de Ações Climáticas)	
Emissões abaixo de 6 toneladas de CO2 por UH	10 (dez) pontos
Emissões entre 6,01 e 8 toneladas de CO2 por UH	8 (oito) pontos
Emissões entre 8,01 e 10 toneladas de CO2 por UH	6 (seis) pontos
Emissões entre 10,01 e 12 toneladas de CO2 por UH	4 (quatro) pontos
Emissões acima de 12,01 toneladas de CO2 por UH	2 (dois) pontos

11.2.4.1.1 Serão documentos hábeis para a comprovação e respectiva pontuação, laudo técnico, DATEC ou Norma ABNT comprovando o cálculo de emissão de GEE.

11.5. Quanto ao **M.C (Método Construtivo)**:

11.5.1. Conforme portaria MCID Nº 725/2023, Anexo III, Tabela 2 – Especificações Recomendáveis da Obra, I – Métodos Construtivos:

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
M.C (Método Construtivo)	
Construção Offsite, Industrializada ou Modular	10 (dez) pontos.
Construção métodos tradicionais (blocos, concreto, tijolo)	5 (cinco) pontos

11.5.1.1. Quanto a Certificação de Método Construtivo, conforme portaria MCID Nº 725/2023, Anexo IV, Tabela 1 – Especificações obrigatórias da obra, item III:

11.5.1.2.

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
Utilização de Documento de Avaliação Técnica (DATEC) para tecnologias inovadoras ou norma ABNT publicada	



Utilização de Documento de Avaliação Técnica (DATEC) para tecnologias inovadoras ou norma ABNT publicada	10 (dez) pontos.
--	------------------

11.5.1.3

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
Utilização de Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) para métodos convencionais	
Utilização de Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) para métodos convencionais	5 (cinco) pontos.

11.5.1.4

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
Tamanho do Projeto Apresentado	
Projetos acima de 47,00m ²	10 (dez) pontos.
Projetos entre 44,00m ² e 46,99m ²	05 (cinco) pontos.
Projetos entre 40,00m ² e 43,99m ²	02 (dois) pontos.

11.6. Serão documentos hábeis para a comprovação e respectiva pontuação, a planta completa do Projeto, contendo planta baixa, cortes, implantação, planta de cobertura, situação, quadro de áreas e outras informações para comprovação da metragem e anexos junto à proposta entregue.

11.7. Desenvolvimento do Projeto (Conforme Portaria MCID N° 725/2023, Tabela 2, Especificações Recomendáveis da Obra):

QUADRO 1	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento do Projeto (Conforme Portaria MCID N° 725/2023, Tabela 2, Especificações Recomendáveis da Obra)	
Projetos utilizando a Metodologia Building Information Modelling (BIM)	10 (dez) pontos.



Projetos utilizando outras tecnologias e metodologias	02 (cinco) pontos.

11.8. Serão documentos hábeis para a comprovação e respectiva pontuação, acesso via contrato e chave, com empresa fornecedora da tecnologia, em nome do Responsável Técnico, proprietário ou sócio da empresa participante do credenciamento.

11.9 É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item 11 e seguintes.

11.9. A pontuação prevista no item 11 e seguintes será avaliada pela Comissão Especial de Contratação e será o resultado do somatório da pontuação atribuída a cada empresa.

11.10. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

11.10.1. Caso dois ou mais projetos de empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o menor prazo de execução da obra (P.CTO);

11.10.2. Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar projeto com método construtivo com menor impacto ambiental, conforme item (G.A.C);

11.10.3. Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar Projeto com o maior tamanho em m²;

11.10.4. Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as proponentes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A proposta técnica deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante dos partícipes.

12.2 Deverá constar da Proposta Técnica, documentação mínima necessária para composição técnica, bem como quadro para aferição de pontuação dos critérios apresentados no item “11” deste Edital.

12.3 Os proponentes deverão apresentar, ainda, o anteprojeto arquitetônico constando as áreas das unidades habitacionais, plantas do pavimento térreo, cortes longitudinais e



transversais (mínimo 1 (um) de cada), fachadas, e o cronograma físico das obras do empreendimento, em prazos tecnicamente viáveis.

12.4 Os projetos apresentados deverão atender a concepção urbanística, segundo a legislação pertinente em vigor.

12.5 Para atendimento ao PMCMV, todas as tipologias apresentadas deverão ser compostas por, no mínimo, uma sala, um dormitório de casal e um dormitório para duas pessoas, área de serviço e banheiro, e todas as demais especificações exigidas pelos normativos do Programa MCMV e pelo Código de Obras do Município, sob pena de desclassificação.

12.6 Juntamente com a proposta técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro no CREA; e/ou
- b) Certidão de Registro no CAU;
- c) A comprovação de pelo menos 200 (duzentas) unidades habitacionais finalizadas, em edificações do mesmo segmento deste edital, obedecendo os critérios do edital.

12.7 No caso de construção industrializada, os documentos comprobatórios para pontuação, comprovação de capacidade técnica e outros, poderão ser apresentados pela empresa participante ou por fornecedor de tecnologia empregada na construção, desde que este represente mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos materiais empregados nas unidades habitacionais do presente chamamento e que possuam DATEC ou norma ABNT publicada.

12.8 Nos termos do art. 177, da Lei nº 14.133/21, fica autorizado nas construções do presente chamamento público, a subcontratação de fornecimento de matéria prima em até 85% (oitenta e cinco por cento) do percentual total da obra, para viabilização de projetos em *steel frame*, *wood frame* e correlatos, desde que obedeçam às demais disposições.

12.9 Não serão aceitas participações de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO

13.1 O Município de Coqueiral/MG encaminhará para o Agente Financiador o Termo de Seleção indicando a Construtora selecionada.

13.1 A classificação da Construtora participante deste chamamento não implicará sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo Agente Financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido credenciamento e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

13.2 A empresa detentora do projeto selecionado para produzir o empreendimento através



do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outras parcerias deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar ao Agente Financiador, documentação para análise técnica do empreendimento no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da homologação.

13.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada da empresa detentora do projeto selecionado e mediante anuência do Agente Financiador.

13.4 Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

13.5 A classificação da empresa realizada neste credenciamento somente terá eficácia se forem celebrados os contratos de financiamento para a construção das unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o Agente Financeiro, não cabendo ao Município nem à instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.6 É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

14.3 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da



divulgação da interposição do recurso.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

15.2 As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

15.3 É facultado à Comissão Especial de Contratação, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

15.4 A empresa detentora do(s) projeto(s) selecionados(s) fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Coqueiral/MG e Agente Financiador.

15.5 Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer fase, se o Município de Coqueiral/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica profissional, não apreciados pela Comissão Especial de Contratação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.6 Para esclarecimentos referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com o Setor de Licitações, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, através do e-mail licitacoes@coqueiral.mg.gov.br.

15.7 O prazo previsto para a conclusão do objeto deste chamamento será de até 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da autoridade



Competente.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação.

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

15.10 É parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração de análise de risco válida e limite suficiente para a contratação de operação junto à Caixa;
- ANEXO III - Declaração de concordância com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida;
- ANEXO IV - Declaração de Visita Técnica;
- ANEXO V – Declaração de conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade;
- ANEXO VI - Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
- ANEXO VII – Declaração do Prazo de Execução da Obra;
- ANEXO VIII – Declaração Unificada;
- ANEXO IX – Declaração de Enquadramento de Regime Tributário;
- ANEXO X – Minuta do Termo de Seleção;
- ANEXO XI – Memorial Descritivo;
- ANEXO XII - Descrição de Quadras e Lotes.

Coqueiral-MG, 27 de junho de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social), em razão do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), no município de Coqueiral/MG, conforme Lei Federal n.º 14.620/2023, Lei Municipal n.º 2.848/2023, Portaria MCID n.º 724, de 15 DE junho de 2023, Portaria MCID n.º 725 de 15/06/2023, Portaria MCID n.º 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n.º 340/2024.

1. Objetivo

Este Termo de Referência, parte integrante do Edital de Chamamento Público, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para configurar a execução do objeto.

1.1 Objetivo Geral

Promover o acesso à habitação digna para atendimento das necessidades habitacionais abrangidas pelo déficit habitacional, pela demanda demográfica e/ou pela demanda de reassentamento do Município de Coqueiral/MG.

1.2 Objetivos Específicos

Promover a moradia digna para famílias de baixa renda em Coqueiral, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em parceria com empresas da construção civil que tenham capacidade técnica para a elaboração dos projetos de engenharia e execução das obras necessárias para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS).

2. Objeto

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção, pelo Município de Coqueiral, de empresas do ramo da Construção Civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), por



meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal ou através de outras agências financiadoras, em terrenos de propriedade do Município de Coqueiral, nos termos da legislação vigente e das especificações e documentos contidas neste Termo de Referência e no Edital.

2.2.1 Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (Habitação de Interesse Social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal Nº 14.620/2023, Lei Municipal Nº 2.848/2023, bem como as Portarias MCID (Ministério de Estado das Cidades) Nº 724/2023, Nº 725/2023 e Nº727/2023

2.2.2 As habitações de interesse social de que trata este chamamento público deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que será doado aos mutuários através de Lei Municipal Nº 2.848/2023.

2.2 Serão construídas 86 (oitenta e seis) casas, com aproximadamente 40,00 (quarenta) metros quadrados, com valor máximo de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por unidade, conforme parâmetro do MCMV – Minha Casa Minha Vida.

2.3 A empresa interessada que vencer o chamamento terá 10 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação pela Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, para apresentar solicitação de aprovação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e as normas do Agente Financiador no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, junto aos órgãos responsáveis.

2.4 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do projeto arquitetônico e elaboração dos projetos complementares, sendo estes: projetos estruturais, elétrico, hidrossanitário e de impermeabilização, bem como pela construção das unidades habitacionais, o que não inclui a infraestrutura local, como drenagem de águas pluviais, iluminação pública, pavimentação asfáltica e quaisquer outros itens relacionados a infraestrutura do loteamento ou seus acessos, que permanecem a cargo do Município.

2.5 A seleção da empresa, nos termos do Edital de Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

2.6 O Município de Coqueiral/MG, declara que o imóvel está completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, respondendo, caso possuam, por todos os desembaraços de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, legais ou



contratuais, dívidas, arrestos, sequestros, pensões ou hipotecas, ações trabalhistas, juizados especiais, taxas, impostos e restrições de qualquer natureza, aprovações e regularizações para a realização do empreendimento, discussões de posse ou domínio, das áreas constantes dos registros, bem como ocupações irregulares e interferências que possam comprometer o início das obras.

2.7 A doação definitiva dos terrenos será efetivada no ato da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

2.8 O empreendimento poderá ser contratado em módulos, com a quantidade de unidades correspondente à demanda aprovada, desde que aprovada sua viabilidade pelo Agente Financeiro.

2.9 A empresa Contratada será responsável, em cada área, pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização das unidades habitacionais perante a Instituição Financeira, para fins de contratação da operação de crédito no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.10 As diligências cartorárias de responsabilidade da Construtora vencedora de cada área compreendem desde o registro na matrícula da área, o registro do memorial de matrícula da obra de cada área, até a emissão das matrículas individualizadas a serem entregues a cada adquirente final das unidades habitacionais, após a averbação do "Habite-se" e CND/RFB.

2.11 Cada unidade habitacional será constituída de no mínimo 02 (dois) dormitórios, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro social, área de serviço e circulação, devendo respeitar todas as normas do Agente Financiador no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, inclusive acessibilidade, além da legislação municipal pertinente, a exemplo do Código de Obras Municipal, e deverá ter sua medida de área construída mínima de 40,00m² (quarenta metros quadrados).

3. Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.1 A Política Municipal de Habitação de Interesse Social, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, políticas setoriais de habitação e, em especial, o Programa Minha Casa Minha Vida, visa garantir o direito à moradia digna, democratizando o acesso à terra urbanizada e aos serviços públicos de qualidade, ampliando a oferta habitacional e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda.

3.2 A criação de programas habitacionais promovida pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso



de famílias de baixa renda.

3.3 O déficit habitacional no Município de Coqueiral/MG é estimado em cerca de 700 (setecentas) famílias sem casa própria, conforme levantamento habitacional realizado pela Secretaria de Ação Social em 2024, sendo que a grande maioria pertence às classes menos favorecidas.

3.4 De início, ainda para este primeiro semestre de 2024, a meta é trabalhar com um mínimo de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais. Esta decisão se apresenta como sendo a mais adequada por possibilitar custos racionais em diversos itens da composição de custos, tais como: serviços preliminares, canteiro de obras, custos administrativos da obra, etc.

3.5 Nesse contexto, a realização deste procedimento de chamamento público se justifica pela necessidade de selecionar empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de EHIS, conforme exigências e procedimentos estabelecidos pelo Programa Minha casa Minha Vida.

3.6 Tal medida se fundamenta na existência de famílias com demanda por uma moradia, na existência de recursos para atender as famílias por meio do PMCMV, de caráter permanente, e no dever do Município em promover a moradia digna aos beneficiários da Política Municipal de Habitação.

3.7 As condições de celebração do contrato de financiamento, obrigatoriedade contida neste Edital, determinarão em seus instrumentos normativos os custos das unidades habitacionais, as condições de construção, prazos, fiscalização e outras atividades inerentes, sendo regidas pelos normativos do Programa de Apoio à Produção com financiamento à Pessoa Jurídica, com recursos provenientes do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e, subsidiariamente, pela legislação de edificação de obras e serviços de engenharia do Município de Coqueiral/MG.

4. Orientações e Especificações para Execução dos Serviços

4.1 Todos os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados conforme as diretrizes, padrões e documentos técnicos disponibilizados, bem como as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos normativos e regulamentações do PMCMV editados pelo Ministério das Cidades, em especial a Portaria MCID n.º 725, de 2023, Agente Financeiro operador do programa – Caixa Econômica Federal (CEF) e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto.



4.2 É indispensável que a empresa selecionada e respectiva equipe técnica conheçam o local do empreendimento para que tenha condições de avaliar a complexidade, condições e as exigências mínimas dos estudos, projetos e serviços a serem desenvolvidos. A empresa interessada poderá, caso julgue necessário, visitar os terrenos para onde serão elaborados os estudos e projetos, tendo assim condições de avaliar toda a complexidade e exigências da execução dos estudos e projetos e para a execução dos EHIS.

4.3 Todos os projetos e estudos elaborados pela empresa selecionada deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, junto às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos responsáveis, visando a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, bem como junto ao Agente Financeiro do PMCMV, visando a contratação, execução dos EHIS e sua respectiva regularização jurídica, incluindo aquelas necessárias junto aos cartórios.

4.3.1 A empresa selecionada será responsável pelos projetos necessários ao processo de obtenção de licenças e emissão de alvarás, bem como pelas composições de custos, orçamento, cronograma e documentos para a formalização de contrato junto ao Agente Financeiro do PMCMV, de forma a viabilizar a execução dos empreendimentos habitacionais, nos termos da legislação vigente, regulamentação do programa e das instruções para desenvolvimento dos projetos.

4.3.2 A empresa selecionada será responsável também pela contratação dos empreendimentos que estiverem sob sua responsabilidade, junto ao Agente Financeiro do PMCMV, objetivando a execução do empreendimento habitacional, incluindo as obras de edificação necessárias e a respectiva regularização.

4.3.3 Eventual execução de obras de infraestrutura urbana relacionadas ao empreendimento, necessárias para sua viabilização, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme alinhamento, aprovação e definição prévios.

5. Dos Projetos e dos Documentos

5.1 O desenvolvimento dos estudos e projetos e da respectiva composição de custo das obras será realizado após a seleção da empresa, com acompanhamento e aprovação pelo Município, devendo ser observada a avaliação de requisitos técnicos e custos pelo agente financeiro e as normas do PMCMV.

5.2 Deverão ser obrigatoriamente atendidas as especificações urbanísticas de projetos e de obras para a implementação de EHIS, nos termos da Portaria MCID n.º 725, de 2023.

5.3 O projeto dos empreendimentos deverá seguir as normas legais vigentes.



5.4 A empresa selecionada será responsável pelas eventuais alterações e correções que devam ser feitas por exigência dos órgãos competentes para obtenção das licenças municipais pertinentes, bem como em qualquer outro serviço e projeto que necessite de aprovação em órgãos e entidades de outros entes estatais.

5.5 Levantamento topográfico:

5.5.1 O levantamento topográfico deverá ser elaborado de forma a refletir toda a característica do terreno, de forma a possibilitar a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura dos EHIS.

5.6 Projetos de Edificação:

5.6.1 Os projetos de edificações das unidades habitacionais e de implantação dos EHIS serão aprovados pelo órgão municipal licenciador, seguindo o que determinam as normas legais vigentes, com a emissão dos respectivos alvarás de construção dos empreendimentos.

5.6.2 A unidade habitacional deverá possuir área útil igual ou superior a 40,00 m² a mais do mínimo exigido na Tabela 1 do Anexo III, subitem 2.1, a, i, da Portaria n.º 725, de 2023 do Ministério das Cidades.

5.7 Projetos de instalações:

5.7.1 Os projetos de instalações, contemplam as hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, telefônicas e antena para TV, SPDA, prevenção e combate a incêndio, este devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, entre outros que se fizerem necessários.

5.8 Projetos de Infraestrutura:

5.8.1 Os projetos de infraestrutura deverão observar a legislação vigente e as normas da ABNT e as diretrizes do PMCMV.

5.8.2 Os eventuais projetos de infraestrutura externa ao EHIS deverão atender a legislação pertinente.

5.9 Projetos estruturais:

5.9.1 Os projetos estruturais contemplam aqueles voltados para as fundações, contenções, escadas, caixas e outros que se fizerem necessário.



5.10 Projetos Executivos:

5.10.1 Os projetos executivos, o memorial descritivo, os orçamentos e as obras de infraestrutura, deverão atender às diretrizes, às especificações mínimas do PMCMV, à legislação vigente e aos requisitos necessários para aprovação e contratação pelo agente financeiro.

5.10.2 A conclusão desse serviço se dará quando da finalização de todos os projetos, da regularização jurídica e cartorial, visando a contratação da execução dos empreendimentos junto ao agente financeiro.

5.11 Orçamento:

5.11.1 As empresas selecionadas deverão elaborar orçamento detalhado para as obras de edificações e de infraestrutura com base nos estudos e projetos elaborados, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos e dos demais custos necessários à construção das unidades habitacionais e demais obras previstas.

5.11.2 As planilhas de orçamento referentes aos projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área.

5.11.3 A memória de cálculo é parte integrante das planilhas de orçamento e deverá apresentar croquis indicativos da sequência de cálculos, estar separada por etapa de execução, além de seguir a ordem e os códigos da planilha de referência utilizada, conforme orientações do agente financeiro do programa.

5.11.4 A composição de preço integra o orçamento e deverá conter o preço proposto por unidade de insumo que integra o serviço a ser realizado.

5.11.5 O cronograma físico-financeiro deverá representar a execução prevista para a implantação das obras de infraestrutura e edificação em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto, os itens, as etapas, fases, seus respectivos preços e os pagamentos por parte do agente financeiro.

5.11.6 O cronograma físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com os prazos de execução propostos, com os valores estabelecidos e normas do agente financeiro do programa.

5.12 Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART / RRT):

5.12.1 Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de



autoria dos projetos e obras, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com a categoria profissional e área de atuação correspondente.

6. Viabilização junto ao Agente Financeiro

6.1 A Empresa Seleccionadas será responsáveis pela elaboração e pela apresentação dos projetos e dos documentos necessários à viabilização e regularização do empreendimento junto ao agente financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as regras do PMCMV, e deverão assumir os custos associados à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos necessários à organização e apresentação da mesma.

6.2 Assim que estiverem concluídos, aprovados e devidamente licenciados todos os serviços e projetos, as Empresas Seleccionadas deverão apresentá-los ao agente financeiro autorizado a operacionalizar o PMCMV, acompanhados dos orçamentos e cronograma físico financeiro, visando dar início às análises para viabilizar a assinatura do Contrato de Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social.

6.3 O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá atender às diretrizes e às características definidas pelo Município, podendo haver eventuais alterações condicionadas à apresentação de razões técnicas ou econômicas devidamente justificadas.

6.4 O custo do empreendimento apresentado pelas empresas selecionadas deverá estar compatível com as normas do PMCMV e atender aos valores máximos estabelecidos.

6.5 Os orçamentos propostos serão de exclusiva responsabilidade das Empresas Seleccionadas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal ou outras instituições parceiras, não caberá qualquer indenização por parte do Município, referente aos estudos, projetos e demais encargos por conta e risco das empresas selecionadas.

7. Desapropriação e Remoção

7.1 Para a elaboração dos projetos e, principalmente, execução das obras e serviços não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno, ou indenização de edificações, bem como remoções de famílias.

8. Seleção de beneficiários

8.1 A seleção dos proponentes beneficiários será feita exclusivamente pelo Conselho



Municipal de Habitação, designados pela Portaria Nº 016, de 02 de fevereiro de 2024, segundo os preceitos estabelecidos pelo PMCMV e requisitos da Política Municipal de Habitação. A demanda será encaminhada ao agente financeiro para fins de análise e formalização do processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.

9. Trabalho Técnico Social

9.1 O Conselho Municipal de Habitação, designados pela Portaria Nº 016, de 02 de fevereiro de 2024, viabilizará a realização do trabalho técnico social a ser definido de acordo com as características e o contexto social do empreendimento, seguindo-se as diretrizes da PMCMV.

10. Legislação, Normas e Regulamentos

10.1 A execução dos trabalhos deve, obrigatoriamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos orientadores dos processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de produtos e serviços, a partir de parâmetros estabelecidos em:

10.1.1 Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

10.1.2 Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;

10.1.3 Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

10.1.4 A Lei Municipal Nº 2.848/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre participação do Município de Coqueiral no Programa Minha Casa Minha Vida, através da Caixa Econômica Federal e dá outras providências;

10.1.5 Lei Municipal Nº 1.168/1996, de 27 de novembro de 1996, que institui o Código de Posturas do Município de Coqueiral/MG;

10.1.6 Lei Municipal Nº 1.139/1995, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Código de Obras do Município de Coqueiral/MG;

10.1.7 Lei Complementar Municipal n.º 050/2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Coqueiral/MG;

10.1.8 Portaria MCID Nº 340, de 05 de abril de 2024, que altera as portarias MCID Nº 724, Nº 725 e Nº 727, de 15 de junho de 2023, referentes à linha de atendimento de provisão subsidiada



de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Lei Nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

10.2 A empresa selecionada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos estudos, especificações, legislação, normas e resoluções vigentes. Além disso devem ser observados os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, arquitetura bioclimática, eficiência energética, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

10.3 Durante o desenvolvimento dos estudos para elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos públicos.

10.4 A empresa selecionada deverá informar ao Conselho Municipal de Habitação e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os números de protocolos de processos de aprovação e/ou licenciamento junto ao Município, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

10.5 A empresa selecionada deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei n.º 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

10.6 A empresa selecionada deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

11. Equipe Técnica e Equipamentos

11.1 A empresa selecionada deverá ter disponibilidade técnica para a elaboração dos projetos e execução dos serviços e obras e estarem mobilizadas com equipe capaz de executar os trabalhos simultaneamente, sem comprometimento dos prazos e da qualidade dos mesmos.

11.2 A empresa selecionada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração dos estudos e projetos. Além disso, deverá ter condições de elaborar os serviços previstos nesse Termo de Referência.

11.3 Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela empresa selecionada, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual necessários e



os equipamentos de proteção coletiva nos serviços de campo, conforme determina o Ministério do Trabalho, quando exigíveis, bem como ter experiência e habilitação profissional necessária e compatível ao estudo e/ou projeto a ser elaborado sob sua responsabilidade.

12. Coordenação Técnica e Administrativa dos Serviços

12.1 A empresa selecionada deverá apresentar um coordenador para participar, coordenar e supervisionar os trabalhos durante o andamento de todas as etapas e fases dos serviços, realizando interlocução com o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sobre o andamento dos trabalhos.

13. Planejamento e Gerenciamento dos Serviços

13.1 Após a assinatura do Termo de Seleção, o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos promoverá uma Reunião para Definição de Diretrizes, na qual: apresentará a equipe técnica que acompanhará os trabalhos pelo Conselho Municipal de Habitação, bem como informará aos integrantes da equipe técnica o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços.

13.2 As empresas selecionadas ficarão obrigadas a prestar esclarecimentos, a qualquer tempo e hora, de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização ou de falta de clareza no detalhamento, devendo atender, inclusive, eventual detalhamento complementar solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pelo Conselho Municipal de Habitação.

13.3 Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra, oriundos de erros e omissões, serão de inteira responsabilidade das empresas selecionadas, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

14. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação das empresas selecionadas pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou outro agente financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

15. Reuniões de Acompanhamento:

15.1 Estão previstas reuniões de acompanhamento dos serviços, com a finalidade, entre



outras, de apresentar a todos os participantes os objetivos e metas a serem atingidos, acompanhar o desenvolvimento das atividades, identificar e tomar ciência dos problemas durante a execução dos trabalhos e definir ações corretivas, apresentar os impactos em custos e prazos das alterações propostas.

16. Acompanhamento dos Serviços

16.1 Os estudos e projetos serão elaborados pelas empresas selecionadas e acompanhados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto e analisar e decidir sobre proposições da empresa selecionada que visem melhorar o projeto e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.

16.2 A concepção dos projetos referentes ao parcelamento do solo, à implantação das unidades habitacionais, à tipologia habitacional e às soluções de infraestrutura, se houver, deverão ser apresentados à equipe ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.3 Não obstante a empresa selecionada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos reservam-se o direito de exercer o mais amplo e completo acompanhamento sobre os serviços, visando alcançar o objeto de contratar os EHIS junto ao Programa MCMV.

17. Aprovação Externa dos Projetos

17.1 Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com órgãos de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cabendo à empresa selecionada estabelecer um contato prévio com órgãos públicos municipais e/ou estaduais visando obter orientações de procedimento para a aprovação do empreendimento de forma ágil e contínua.

17.2 O acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos buscará facilitar as interlocuções e aprovações dos projetos nos órgãos da Administração Municipal, buscando aprovações simultâneas dos órgãos envolvidos.

17.3 A empresa selecionada será responsável pelas eventuais alterações e correções que devam ser feitas por exigência dos órgãos competentes para obtenção das licenças municipais pertinentes, bem como em qualquer outro serviço e projeto constante deste Termo de Referência/Edital, que necessite de aprovação em órgãos e entidades de outros entes estatais.



Também será responsável pela execução das ações, medidas e obras exigidas pelos órgãos quando dos licenciamentos exigidos e aprovação dos projetos dos EHIS.

18. Acompanhamento das Obras

18.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, as especificações e os cronogramas das obras de edificação e infraestrutura, se houver.

18.2 O acompanhamento pelo Conselho Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa selecionada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do inadequado uso das normas técnicas, instruções técnicas e legislações vigentes, vícios redibitórios, especificações de materiais impróprios ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará solidariedade ou corresponsabilidade do Município de Coqueiral/MG ou de seus agentes e representantes com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

19. Prazo

19.1 A execução de todos os estudos e projetos a serem elaborados pelas empresas do ramo da Construção Civil, bem como seu licenciamento e aprovação junto aos órgãos competentes, deverá viabilizar o encaminhamento das propostas aptas à contratação para os órgãos operadores do programa no prazo limite de 15 (quinze) dias após assinatura do Termo de Seleção.

19.2 A data prevista no subitem anterior poderá ser prorrogada.

19.3 Aprovados os projetos e estudos, a empresa deverá formalizar o processo de contratação junto ao Agente Financeiro para a execução dos serviços e obras necessários para viabilizar a produção do EHIS, conforme definição do Agente Financeiro operador do PMCMV quando da formalização da contratação.

19.4 A empresa selecionada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais e do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

20. Fraude e Corrupção

20.1 A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG exige que os participantes observem o mais alto padrão de ética durante a realização do Chamamento Público. Em consequência desta



política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

20.1.1 “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de chamamento;

20.1.2 “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de chamamento em detrimento da Administração;

20.1.3 “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os participantes (antes ou após a apresentação da documentação) com ou sem conhecimento da Administração, destinado a estabelecer condições a níveis artificiais e privar a Administração dos benefícios da análise e seleção mais adequada;

20.1.4 “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar a participação delas no processo de chamamento;

20.1.5 “Prática obstrutiva” significa:

20.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da Administração ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.1.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

20.2 O Município rejeitará uma solicitação e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o participante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de Chamamento Público.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



22. Disposições Gerais

22.1 Todas as referências de tempo citadas neste Termo de Referência, bem como as mencionadas no Edital e seus anexos, no aviso de chamamento e nos comunicados expedidos pela Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria n.º 070/2024, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

22.2 A empresa deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

22.3 No caso de eventual divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público e seus anexos, prevalecerão as disposições do último.

22.4 Casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria Nº 070/2024 ou, na necessidade, pela Autoridade Competente.

22.5 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata exclusão da empresa da seleção realizada, a qualquer tempo, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.6 Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município, correndo os estudos, projetos e demais encargos por conta e risco das empresas participantes e selecionadas.

22.7 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

22.8 O Município poderá, a qualquer tempo, dar nova destinação a qualquer empreendimento, por conveniência administrativa e/ou em razão de interesse público, não gerando qualquer direito de indenização por parte das empresas participantes e selecionadas.

22.9 Faz parte deste Termo de Referência os seguintes documentos:

22.9.1 Memorial Descritivo;

22.9.2 Projeto Urbanístico do Loteamento.

Sílvia Luiza Cravalho Campos
Secretária Municipal de Ação Social



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO VÁLIDA E LIMITE SUFICIENTE PARA A
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO JUNTO À CAIXA**

À Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG

Comissão Especial de Contratação

Referente ao Processo de Chamamento Público Nº 002/2024

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número), sediada na Rua _____, nº _____, _____ (Bairro/Cidade), neste ato representada pelo seu Diretor ou Representante Legal _____ (Nome), portador do documento _____ (CI), declara sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal, com limites suficientes para contratar operação de crédito junto à mesma, e que está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida, não recaindo sobre a Comissão Especial de Contratação ou ao Município a conferência ou validação da declaração.

Declaro ainda que as condições operacionais aprovadas junto à Caixa para a produção de unidades habitacionais definem uma capacidade de execução de ____ unidades.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

**Nome representante legal
Razão Social
CNPJ Nº**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS
BEM COMO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS
AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

À Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG
Comissão Especial de Contratação

Referente ao Processo de Chamamento Público Nº 002/2024

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número), sediada na Rua _____, nº _____, _____ (Bairro/Cidade), neste ato representada pelo seu Diretor ou Representante Legal _____ (Nome), portador do documento _____ (CI), declara para os devidos efeitos legais a concordância com todos os termos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. Declara ainda que:

a) Não possui dirigentes componentes da diretoria executiva e seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da esfera deste município, ou ainda servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS, ou ao Conselho Curador do FGTS, ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou Ministério das Cidades;

b) Não possui dirigentes componentes da diretoria executiva, membros ou servidores da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

c) Não possui em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre quadros em outras sociedades contratadas pelo Município para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitante com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

d) Não sofreu pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.605/98;

e) Não estão proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela



Administração Pública federal, Estadual ou Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal Nº 12.529/2011;

f) Não estão proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação po ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992;

g) Não possui concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do PMCMV;

h) Tenham contrato no âmbito do PMCMV rescindido em razão de descumprimento contratual;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome representante legal
Razão Social
CNPJ Nº



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG

Comissão Especial de Contratação

Referente ao Processo de Chamamento Público Nº 002/2024

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___, representando a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta do objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS
SERVIÇOS QUE ESTÃO SENDO REQUISITADOS PELA MUNICIPALIDADE**

À Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG

Comissão Especial de Contratação

Referente ao Processo de Chamamento Público Nº 002/2024

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número), sediada na Rua _____, nº _____, _____ (Bairro/Cidade), neste ato representada pelo seu Diretor ou Representante Legal _____ (Nome), portador do documento _____ (CI), declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Processo de Chamamento Público Nº 002/2024 e renuncia à visita técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome representante legal
Razão Social
CNPJ Nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG
Comissão Especial de Contratação

Referente ao Processo de Chamamento Público Nº 002/2024

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número), sediada na Rua _____, nº _____, _____ (Bairro/Cidade), neste ato representada pelo seu Diretor ou Representante Legal _____ (Nome), portador do documento _____ (CI), declara para todos os fins, que o profissional _____, inscrito no CREA/CAU sob o número _____, será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome representante legal
Razão Social
CNPJ Nº



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

À Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG
Comissão Especial de Contratação

Referente ao Processo de Chamamento Público Nº 002/2024

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número), sediada na Rua _____, nº _____, _____ (Bairro/Cidade), neste ato representada pelo seu Diretor ou Representante Legal _____ (Nome), portador do documento _____ (CI), declara, sob as penas da lei, para fins de seleção/pontuação, conforme o Edital de Chamamento Público Nº 002/2024, que se compromete a efetuar as obras do empreendimento _____ (por extenso) no prazo de _____ (por extenso) meses.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome representante legal
Razão Social
CNPJ Nº



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº

DECLARA que:

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Coqueiral, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal ou em decorrência de sua negativa.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG
Chamamento Público nº 002/2024

Considerando a Instrução Normativa nº 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa nº 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

- Simples Nacional.
- Presumido.
- Lucro Real.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidas.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.

Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local e data

Nome representante legal
Razão Social



CNPJ Nº

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Processo de Chamamento Público Nº 002/2024

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, situada à Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, cidade de Coqueiral/MG, CEP 37.235-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal ROSSANO DE OLIVEIRA, com fundamento no Processo de Chamamento Público 002/2024, em face das propostas apresentadas, por deliberação da Comissão Especial de Contratação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	

1. OBJETO:

1.1 Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento imobiliário (Habitação de Interesse Social), em razão do



Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), no Município de Coqueiral/MG, conforme Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal n.º 2.848/2023, pelas Portarias MCID números 724, de 15 de junho de 2023, 725 de 15 de junho de 2023, 727, de 15 de junho de 2023 e 340, de 05 de abril de 2024.

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Instituição Financeira competente.

2.2 A classificação das Construtoras participantes neste Chamamento Público não implicará em sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo Agente Financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e os projetos para a análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

2.4 Após apresentação da documentação completa, se houver necessidade de correções, o Agente Financeiro as solicitará e a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder às eventuais correções exigidas e assinatura do contrato.

2.4.1 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que solicitado e justificado pela empresa.

2.5 Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha, e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO:

3.1 A classificação das empresas neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o Agente Financeiro, não cabendo ao Município nem à instituição financeira o ressarcimento à empresa por qualquer valor despendido.



4. DA SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL:

4.1 Ficam as empresas classificadas submetidas à todas as condições previstas neste Chamamento Público Nº 002/2024.

Coqueiral/MG, ____ de _____ de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ANEXO XI MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coqueiral

CNPJ: 18.239.624/0001-21

USO PREDOMINANTE: Residencial

USO SECUNDÁRIO: Industrial

ÁREA TOTAL: 155.240,00 m²

1. Terreno:

Trata-se de um imóvel adquirido pelo município no ano de 2009, com área de 155.240,00m² (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta metros quadrados), dividido *inicialmente* em 23 (vinte e três) quadras e 374 (trezentos e setenta e quatro) lotes, dando origem ao Loteamento “Conjunto Residencial Dona Fiota”, aprovado pelo Decreto nº 1.269/2009, de 16 de julho de 2009, e registrado em 24 de novembro de 2009 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança - MG. A implantação do Distrito Industrial Prefeito Júlio Menezes ocupou uma área de 22.647,25m² dentro do referido loteamento, alterando seu traçado original. As alterações impostas ao loteamento pela implantação do referido Distrito afetaram 14,588% de sua área total e, como consequência, os 85,412% remanescentes foram remanejados de modo a compensar a municipalidade com áreas de uso público e institucional superiores às existentes no projeto original.

2. Descrição do Empreendimento:

O terreno foi adquirido pela Prefeitura Municipal no ano de 2009, ano em que foram doados 50 (cinquenta) lotes à COHAB-MG para construção de casas populares, sendo 05 lotes na quadra 08; 05 lotes na quadra 09; 13 lotes na quadra 15; 12 lotes na quadra 20; 04 lotes na quadra 21 e 11 lotes na quadra 22, todos com as respectivas averbações. Hoje, os imóveis doados possuem edificações e os proprietários são mutuários da COHAB-MG.

Na Quadra 24, os Lotes 01 a 05 e Lotes 21 a 25 foram usados para a construção de uma creche do tipo Pró-Infância, modelo padrão do FNDE. O edifício, iniciado em 14/05/2014, se encontra em pleno funcionamento desde o dia 16/11/2016.



No final do ano de 2018, teve início a construção de mais 50 (cinquenta) unidades residenciais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1.0, por intermédio da Caixa Econômica Federal, as quais foram entregues em dezembro de 2020 e ocupam os seguintes lotes e respectivas quadras: Lotes 13 a 25 da Quadra 20; Lotes 04 a 10 da Quadra 22; Lotes 01 a 25 da Quadra 23 e Lotes 08 a 12 da Quadra 24.

Ainda através da Caixa Econômica Federal, mais um empreendimento, também do PMCMV – Faixa 1.5, foi implantado no Loteamento, com a construção de mais 50 (cinquenta) unidades residenciais, as quais ocupam os Lotes 21 a 34 da Quadra 09; Lotes 03 a 07 da Quadra 10; Lote 11 da Quadra 22; Lotes 13 a 18 da Quadra 24 e Lotes 01 a 24 da Quadra 29, tendo sido entregues em junho de 2021.

No período entre o último bimestre do ano de 2011 e o primeiro trimestre do ano de 2012, teve início a implantação do Distrito Industrial e o projeto inicial do loteamento foi alterado nas quadras 07, 30, 31, 32 e em parte da Rua A, além das ruas D, S, T, U, V e X. Uma praça entre as ruas A S e T, com área de 369,00m², e uma Área Institucional entre as ruas U e Antônio Batista de Figueiredo, com área de 2.538,23m², deixaram de existir para acomodar a nova conformação. As modificações constatadas abrangem uma área de 22.647,25m², correspondendo a 14,588% da área total. As quadras supracitadas já se encontram consolidadas, com toda a infraestrutura implantada, a saber: pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário. As demais áreas se encontram com a vegetação nativa de pastagem

2.1. Quadro de Áreas:

Discriminação	Área	%
Área de Lotes	80.925,67 m ² 63.099,89 m ² (residenciais) 17.825,78 m ² (industriais)	52,13%
Área de Ruas/Calçadas	39.511,30 m ²	25,45%
Áreas Institucionais	13.661,01 m ²	8,80%
Áreas Verdes	9.759,98 m ²	6,29%
APP	6.842,18 m ²	4,41%
Áreas de Praças	4.539,86 m ²	2,92%
ÁREA TOTAL	155.240,00m²	100%



3. Sistema Viário:

A distribuição interna é feita por vias locais simples e de mão dupla, com 7,00 metros de leito carroçável e 1,50 metros de calçada pública para cada lado. O acesso principal ao loteamento se dá a partir das Ruas Tônico da Grama, no Bairro da Lajinha, e José Novato, no Bairro Jardim Eldorado, além das vias transversais, de menor acesso. Já o acesso ao Distrito Industrial se dá principalmente pela Rua Prefeito Geraldo Alves Vilela, via urbanizada e asfaltada, que tem início na Rua Antônio Batista de Figueiredo, no Bairro do Trevo.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

PREFEITURA MUNICIPAL		DESCRIÇÃO DE QUADRAS E LOTES					TABELA 01/06
EMPREENHIMENTO LOTEAMENTO DONA FIOTA		MUNICÍPIO: COQUEIRAL			FUNDO FREITE RUA	Nº DA QUADRA: 14	OBSERVAÇÕES: Data: Abril/2024
RESPONSÁVEL: DANIELLE P. FERREIRA MARQUES PELOSO CAU/MG A31293-2						ÁREA DA QUADRA: (m²) 1.055,77	
Lote	RUA	DIVISAS / CONFRONTANTES				ÁREA (m²)	TIPO DO IMÓVEL
		FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA		
1	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 2	ÁREA INSTITUCIO -NAL	ERNANI PAIVA PIMENTA	205,63	Residencial
		12,76	20,02	4,50	8,21+4,06+10,21		
2	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 3	ÁREA INSTITUCIO -NAL	LOTE 1	210,53	Residencial
		10,50	20,08	10,50	20,02		
3	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 4	ÁREA INSTITUCIO -NAL	LOTE 2	211,03	Residencial
		10,50	20,13	10,50	20,08		
4	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 5	ÁREA INSTITUCIO -NAL	LOTE 3	211,68	Residencial
		10,50	20,19	10,50	20,13		
5	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	RUA CANA VERDE	ÁREA INSTITUCIO -NAL	LOTE 4	216,90	Residencial
		10,50	20,25	10,96	20,19		
A DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES FOI ELABORADA CONSIDERANDO O OBSERVADOR DENTRO DO LOTE E VOLTADO PARA A RUA							



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

PREFEITURA MUNICIPAL		DESCRIÇÃO DE QUADRAS E LOTES					TABELA 02/06
EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO DONA FIOTA		MUNICÍPIO: COQUEIRAL			FUNDO FRENTE RUA	Nº DA QUADRA: 16	OBSERVAÇÕES: Data: Abril/2024
RESPONSÁVEL: DANIELLE P. FERREIRA MARQUES PELOSO CAU/MG A31293-2						ÁREA DA QUADRA: (m²) 2.414,97	
Lote	RUA	DIVISAS / CONFRONTANTES				ÁREA (m²)	TIPO DO IMÓVEL
		FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA		
13	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 14	LOTE 12 e 11	RUA CANA VERDE	217,43	Residencial
		11,00	20,21	10,54	20,23		
14	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 15	LOTE 11 e 10	LOTE 13	212,15	Residencial
		10,50	20,20	10,50	20,21		
15	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 16	LOTE 10 e 9	LOTE 14	212,15	Residencial
		10,50	20,21	10,50	20,20		
16	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 17	LOTE 9 e 8	LOTE 15	212,26	Residencial
		10,50	20,22	10,50	20,21		
17	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 18	LOTE 8 e 7	LOTE 16	212,36	Residencial
		10,50	20,23	10,50	20,22		
18	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 19	LOTE 7 e 6	LOTE 17	212,47	Residencial
		10,50	20,24	10,50	20,23		
19	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 20	LOTE 6 e 5	LOTE 18	212,52	Residencial
		10,50	20,24	10,50	20,24		
20	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 21	LOTE 5 e 4	LOTE 19	213,26	Residencial
		10,50	20,38	10,50	20,24		
21	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 22	LOTE 4 e 3	LOTE 20	213,36	Residencial
		10,50	20,26	10,50	20,38		
22	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁScoa ROMUALDO	LOTE 23	LOTE 3 e 2	LOTE 21	212,78	Residencial
		10,50	20,27	10,50	20,26		



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
 E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
 CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

23	Rua Dona Inez Páscoa Romualdo	RUA DONA INEZ PÁSCOA ROMUALDO	RUA PAINS	LOTE 2 e 1	LOTE 22	284,23	Residencial
		12,39	4,43+16,08	14,78	20,27		

A DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES FOI ELABORADA CONSIDERANDO O OBSERVADOR DENTRO DO LOTE E VOLTADO PARA A RUA

PREFEITURA MUNICIPAL		DESCRIÇÃO DE QUADRAS E LOTES					TABELA 03/06
EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO DONA FIOTA		MUNICÍPIO: COQUEIRAL		FUNDO FRENTE RUA	Nº DA QUADRA: 19	OBSERVAÇÕES: Data: Abril/2024	
RESPONSÁVEL: DANIELLE P. FERREIRA MARQUES PELOSO CAU/MG A31293-2					ÁREA DA QUADRA: (m²) 2.694,13		
Lote	RUA	DIVISAS / CONFRONTANTES				ÁREA (m²)	TIPO DO IMÓVEL
		FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA		
1	Rua L	RUA L	LOTE 2 e 12	-	RUA DONA INEZ PÁSCOA ROMUALDO	183,43	Residencial
		16,40	22,37	-	27,74		
2	Rua L	RUA L	LOTE 3	LOTE 12	LOTE 1	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
3	Rua L	RUA L	LOTE 4	LOTE 12	LOTE 2	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
4	Rua L	RUA L	LOTE 5	LOTE 11	LOTE 3	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
5	Rua L	RUA L	LOTE 6	LOTE 10	LOTE 4	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
6	Rua L	RUA L	LOTE 7	LOTE 9	LOTE 5	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
7	Rua L	RUA L	RUA I	LOTE 8	LOTE 6	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
8	Rua M	RUA M	LOTE 9	LOTE 7	RUA I	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
9	Rua M	RUA M	LOTE 10	LOTE 6	LOTE 8	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
10	Rua M	RUA M	LOTE 11	LOTE 5	LOTE 9	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
11	Rua M	RUA M	LOTE 12	LOTE 4	LOTE 10	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
12	Rua M	RUA M	RUA DONA INEZ PÁSCOA ROMUALDO	LOTE 3 e 2	LOTE 11	310,70	Residencial
		9,07	21,86	22,00	20,00		

A DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES FOI ELABORADA CONSIDERANDO O OBSERVADOR DENTRO DO LOTE E VOLTADO PARA A RUA



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

PREFEITURA MUNICIPAL		DESCRIÇÃO DE QUADRAS E LOTES				TABELA 04/06	
EMPREENHIMENTO LOTEAMENTO DONA FIOTA		MUNICÍPIO: COQUEIRAL		FUNDO FRENTE RUA	Nº DA QUADRA: 26	OBSERVAÇÕES:	Data: Abril/2024
RESPONSÁVEL: DANIELLE P. FERREIRA MARQUES PELOSO CAU/MG A31293-2					ÁREA DA QUADRA: (m²) 4.090,26		
Lote	RUA	DIVISAS / CONFRONTANTES				ÁREA (m²)	TIPO DO IMÓVEL
		FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA		
1	Rua Q	RUA Q	RUA E	LOTE 2	LOTE 18	252,72	Residencial
		12,56	22,91	12,00	19,21		
2	Rua E	RUA E	LOTE 3	LOTE 16	LOTE 1 e 18	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
3	Rua E	RUA E	LOTE 4	LOTE 15	LOTE 2	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
4	Rua E	RUA E	LOTE 5	LOTE 14	LOTE 3	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
5	Rua E	RUA E	LOTE 6	LOTE 13	LOTE 4	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
6	Rua E	RUA E	LOTE 7	LOTE 12	LOTE 5	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
7	Rua E	RUA E	LOTE 8	LOTE 11	LOTE 6	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
8	Rua E	RUA E	RUA PAINS	LOTE 9 e 10	LOTE 7	304,50	Residencial
		11,00	21,71	19,45	20,00		
9	Rua C	RUA C	LOTE 10	LOTE 8	RUA PAINS	256,00	Residencial
		17,15	20,00	8,45	21,81		
10	Rua C	RUA C	LOTE 11	LOTE 8	LOTE 9	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
11	Rua C	RUA C	LOTE 12	LOTE 7	LOTE 10	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
12	Rua C	RUA C	LOTE 13	LOTE 6	LOTE 11	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
13	Rua C	RUA C	LOTE 14	LOTE 5	LOTE 12	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
14	Rua C	RUA C	LOTE 15	LOTE 4	LOTE 13	220,00	Residencial
		11,00	20,00	10,50	20,00		
15	Rua C	RUA C	LOTE 16	LOTE 3	LOTE 14	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
16	Rua C	RUA C	LOTE 17 e 18	LOTE 2	LOTE 15	220,00	Residencial
		11,00	20,00	11,00	20,00		
17	Rua C	RUA C	RUA Q	LOTE 18	LOTE 16	208,72	Residencial
		10,58	16,74	15,51	16,00		
18	Rua Q	RUA Q	LOTE 1	LOTE 2 e 16	LOTE 17	208,32	Residencial
		12,56	19,21	12,00	15,51		

A DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES FOI ELABORADA CONSIDERANDO O OBSERVADOR DENTRO DO LOTE E VOLTADO PARA A RUA



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

PREFEITURA MUNICIPAL		DESCRIÇÃO DE QUADRAS E LOTES					TABELA 05/06
EMPREENHIMENTO LOTEAMENTO DONA FIOTA		MUNICÍPIO: COQUEIRAL			FUNDO FRENTE RUA	Nº DA QUADRA: 27	OBSERVAÇÕES: Data: Abril/2024
RESPONSÁVEL: DANIELLE P. FERREIRA MARQUES PELOSO CAU/MG A31293-2						ÁREA DA QUADRA: (m²) 3.009,00	
Lote	RUA	DIVISAS / CONFRONTANTES				ÁREA (m²)	TIPO DO IMÓVEL
		FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA		
1	Rua P	RUA P	LOTE 2	LOTE 12 e 13	RUA C	261,70	Residencial
		10,00	20,00	16,17	20,93		
2	Rua P	RUA P	LOTE 3	LOTE 11 e 12	LOTE 1	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
3	Rua P	RUA P	LOTE 4	LOTE 10 e 11	LOTE 2	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
4	Rua P	RUA P	LOTE 5	LOTE 9 e 10	LOTE 3	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
5	Rua P	RUA P	LOTE 6	LOTE 8 e 9	LOTE 4	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
6	Rua P	RUA P	RUA PREFEITO GERALDO ALVES VILELA	LOTE 7 e 8	LOTE 5	303,30	Residencial
		13,80	20,18	16,53	20,00		
7	Rua Q	RUA Q	LOTE 8	LOTE 6	RUA PREFEITO GERALDO ALVES VILELA	291,10	Residencial
		15,92	20,00	13,19	20,18		
8	Rua Q	RUA Q	LOTE 9	LOTE 5 e 6	LOTE 7	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
9	Rua Q	RUA Q	LOTE 10	LOTE 4 e 5	LOTE 8	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
10	Rua Q	RUA Q	LOTE 11	LOTE 3 e 4	LOTE 9	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
11	Rua Q	RUA Q	LOTE 12	LOTE 2 e 3	LOTE 10	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
12	Rua Q	RUA Q	LOTE 13	LOTE 1 e 2	LOTE 11	210,00	Residencial
		10,50	20,00	10,50	20,00		
13	Rua Q	RUA Q	RUA C	LOTE 1	LOTE 12	241,70	Residencial
		15,17	20,93	9,00	20,00		

A DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES FOI ELABORADA CONSIDERANDO O OBSERVADOR DENTRO DO LOTE E VOLTADO PARA A RUA



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

PREFEITURA MUNICIPAL		DESCRIÇÃO DE QUADRAS E LOTES					TABELA 06/06	
EMPREENHIMENTO LOTEAMENTO DONA FIOTA		MUNICÍPIO: COQUEIRAL			FUNDO FRENTE RUA	Nº DA QUADRA: 28	OBSERVAÇÕES:	Data: Abril/2024
RESPONSÁVEL: DANIELLE P. FERREIRA MARQUES PELOSO CAU/MG A31293-2						ÁREA DA QUADRA: (m²) 5.969,00		
Lote	RUA	DIVISAS / CONFRONTANTES				ÁREA (m²)	TIPO DO IMÓVEL	
		FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA			
1	Rua Q	RUA Q	LOTE 2	LOTE 26 e 27	RUA E	328,30	Residencial	
		13,33	20,00	19,50	20,93			
2	Rua Q	RUA Q	LOTE 3	LOTE 25	LOTE 1	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
3	Rua Q	RUA Q	LOTE 4	LOTE 24	LOTE 2	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
4	Rua Q	RUA Q	LOTE 5	LOTE 23	LOTE 3	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
5	Rua Q	RUA Q	LOTE 6	LOTE 22	LOTE 4	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
6	Rua Q	RUA Q	LOTE 7	LOTE 21	LOTE 5	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
7	Rua Q	RUA Q	LOTE 8	LOTE 20	LOTE 6	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
8	Rua Q	RUA Q	LOTE 9	LOTE 19	LOTE 7	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
9	Rua Q	RUA Q	LOTE 10	LOTE 18	LOTE 8	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
10	Rua Q	RUA Q	LOTE 11	LOTE 17	LOTE 9	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
11	Rua Q	RUA Q	LOTE 12	LOTE 16	LOTE 10	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
12	Rua Q	RUA Q	LOTE 13	LOTE 15	LOTE 11	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
13	Rua Q	RUA Q	RUA PREF. GERALDO ALVES VILELA	LOTE 14	LOTE 12	256,70	Residencial	
		11,52	20,18	14,25	20,00			
14	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 15	LOTE 13	RUA PREF. GERALDO ALVES VILELA	312,30	Residencial	
		16,98	20,00	14,25	20,18			
15	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 16	LOTE 12	LOTE 14	210,00	Residencial	
		10,50	20,00	10,50	20,00			
16	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 17	LOTE 11	LOTE 15	210,00	Residencial	



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

17	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 18	LOTE 10	LOTE 16		
18	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 19	LOTE 9	LOTE 17		
19	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 20	LOTE 8	LOTE 18		
20	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 21	LOTE 7	LOTE 19		
21	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 22	LOTE 6	LOTE 20		
22	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 23	LOTE 5	LOTE 21		
23	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 24	LOTE 4	LOTE 22		
24	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 25	LOTE 3	LOTE 23		
25	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 26	LOTE 2	LOTE 24		
26	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	10,50	20,00	10,50	20,00	210,00	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	LOTE 27	LOTE 1	LOTE 25		
27	Rua Dona Assumpta Elias Lasmar	15,17	20,93	9,00	20,00	241,70	Residencial
		RUA DONA ASSUMPTA ELIAS LASMAR	RUA E	LOTE 1	LOTE 26		

A DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES FOI ELABORADA CONSIDERANDO O OBSERVADOR DENTRO DO LOTE E VOLTADO PARA A RUA

Coqueiral - MG, 01 de abril de 2024.

Danielle P. F. Marques Peloso
Secretária de Obras e Serviços Públicos
Arquiteta e Urbanista CAU A31293-2